



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone (18) 3694-8900 - CEP 15265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1006/13 08 DE FEVEREIRO DE 2.013

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 24.969,68 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 24.969,68 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para Convênio Sorria São Paulo, cuja classificação é a seguinte:

Órgão.....:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.03	D M Saúde	
UNIDADE EXECUTORA....:	02.03.02	Setor Saúde Bucal	
10	Saúde		
10301	Atenção Básica		
103010004	Infraestrutura em Saúde Pública		
103010004.2.017000	Manutenção Saúde Bucal		
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo		
0000			R\$ 21.000,00

Órgão.....:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.03	D M Saúde	
UNIDADE EXECUTORA....:	02.03.02	Setor Saúde Bucal	
10	Saúde		
10301	Atenção Básica		
103010004	Infraestrutura em Saúde Pública		
103010004.2.017000	Manutenção Saúde Bucal		
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
0000			R\$ 3.969,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone (18) 3694-8900 - CEP 15265-000 - Zacarias - SP

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Fica autorizado a suplementação de dotações se necessário.

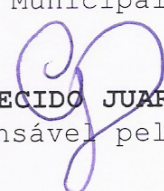
ARTIGO 4º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Paço Aldo Oliva", aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.


ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionado.


APARECIDO JUAREZ MENDONÇA
Responsável pelo Expediente